



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hospital da Polícia Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AMBULÂNCIAS DO HPM, CUJAS EQUIPES FAZEM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NOS DIVERSOS CURSOS e TREINAMENTOS DA PMSE E DO CBM**

1.1. , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento de Contratação Direta e seus anexos

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de pronta entrega, o que dispensa a necessidade de Estudo Técnico Preliminar em face da Lei 14.133/2021, em seu art. 72, I, não o apresentar como OBRIGATÓRIO, afirmando: “se for o caso” e o DECRETO 342/2023, em seu art. 24; § 1º; I dispor sobre a sua FACULTABILIDADE.

1.3. Dos Itens

1.3.1. Resumidos - Para Proposta

nº	MEDICAMENTOS	UND	Quant	Cód. I- gesp	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG /5ML INJ	AMP	100	377816-9		
2	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.(10ML)	AMP	100	377822-3		
3	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML INJ	AMP	50	377785-5		
4	ATROPINA SULF. 0,25MG/ML INJ	AMP	100	306812-9		
5	BESILATO ANLODIPINA 5MG CPR	CPR	150	306747-5		
6	BIOSCINA COMPOSTA 5ML IV	AMP	100	418643-5		
7	BIPERIDENO LACTATO 5MG INJ (CINETOL)	AMP	20	399611-5		
8	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%/ML	FR	10	314981-1		
10	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	500	306861-7		
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM/IV	FA	50	437529-7		
12	CETOCONAZOL CREME 30GR	BIS	10	334503-3		
13	CETOPROFENO 100MG IV	FA	50	306961-3		
14	CETOPROFENO 50MG IM INJ	AMP	100	307610-5		
15	CLORETO DE POTASSIO A 19,1% 10ML	AMP	200	387499-0		
16	CLORETO DE SODIO 20% INJ 10ML	AMP	200	376293-9		
17	CLORPROMAZINA CLOR. 25MG INJ	AMP	50	376260-2		
18	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	GT	10	422088-9		
19	DEXAMETAZONA 4MG/ML	AMP	50	377999-8		



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hospital da Polícia Militar

20	DICLOFENACO RESINATO GTS	FR	30	408188-9		
21	DIMETICONA 75MG/ML GTS.(SIMETICONA)	FR	60	393966-9		
22	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FR	50	307122-7		
23	DOPAMINA 50MG/10ML INJ	AMP	20	377993-9		
24	ENOXPARINA 04ML	AMP	10	377863-0		
25	EPINEFRINA 1G/1000ML	AMP	100	377974-2		
26	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG INJ	AMP	50	399632-8		
27	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ	AMP	100	377963-7		
28	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	CPR	120	316657-0		
29	HIDROCORTISONA 100MG INJ	FA	50	308105-2		
30	HIDROCORTISONA 500MG INJ	FA	50	308106-0		
31	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/ DIMETICONA	FR	30	390064-9		
32	INSULINA HUMANA NPH 10ML	FR	2	393958-8		
33	INSULINA REGULAR 100 UI FR 10ML	FR	2	393960-0		
34	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG CPR (ANGIL)	CPR	120	340150-2		
35	LIDOCAÍNA CLOR. 2% C/V 20ML	AMP	20	383370-4		
36	LIDOCAÍNA CLOR. 2% S/V 20 ML	AMP	20	407918-3		
37	LIDOCAÍNA CLOR.10% SPRAY	FR	5	383376-3		
38	LOSARTANA POTÁSSIO 50MG CPR	CPR	300	318352-1		
39	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP/3ML	AMP	50	377956-4		
41	NAXOLONA CLOR. 0,4MG (NARCAN)	AMP	30	377958-0		
42	NISTATINA CREME VAGINAL 5OGR	BIS	10	318320-3		
43	NITROGLICERINA (TRIDIL)	AMP	20	377959-9		
44	NITROPUSSETO DE SÓDIO 50MG INJ	AMP	20	377762-6		
45	NORADRENALINA 1MG/ML AMP	AMP	100	387339-0		
46	PENICILINA G BENZATINA 1,200,00UI INJ	FA	50	308192-3		
47	PETIDINA CLOR 50MG/ML INJ	AMP	50	377961-0		
48	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	CPR	120	319770-0		
49	PROPRANOLOL 40MG CPR	CPR	180	319844-8		
50	SULFADIAZINA DE PRATA	BG	10	308834-0		
51	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SC/IV 1ML	AMP	50	378044-9		
52	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML	AMP	90	377972-6		

1.3.2. A DEFINIÇÃO ESTENDIDA DE CADA ITEM ENCONTRA-SE NA PRÓPRIA DV 1263/2025 PUBLICADA NO PORTAL COMPRASNET – Para melhor definição das características dos produtos

1.3.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de mais de um item, deve o fornecedor sustentar sua proposta para cada item individualmente, mesmo que não seja vencedor nos demais, independente do

Av. Minas Gerais, nº 330 – bairro Dezoito do Forte – Tel. (079) 3212-4950 e 3212-4958 CNPJ 34.850.174/0001-65
CEP 49072-470 Aracaju – Sergipe / www.hpm.se.gov.br – licitacao@hpm.se.gov.br



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hospital da Polícia Militar

valor total que tenha arrematado, sendo de inteira responsabilidade do vencedor a entrega do item arrematado com todos seus custos, inclusive tributos, frete, etc

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser prorrogável nos termos da Lei.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação da Contratação está amparada no art. 37 da Constituição Federal e na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), conforme Art. 75, II (DISPENSA POR VALOR), devidamente regulamentado pelo Decreto 342/2023.

3.2 – A Necessidade da Contratação está descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD) emitido pelo Setor de Farmácia do HPM, com base no histórico de solicitações da Diretoria de Enfermagem para atendimentos nos diversos cursos/treinamentos das PMSE/CBM.

3.2 – Da motivação, resta também descrita no DFD, pois, como Unidade de Saúde dos Órgãos de Segurança do Estado de Sergipe, muitos cursos e treinamentos expõe os candidatos a situações extremas de desgastes físico/emocional aproximando-se constantemente de riscos de acidentes e lesões e/ou comorbidades e até convalescência, obrigando a Equipe de Saúde a está pronta, equipada e preparada para atendimento imediato de pronto socorro ou transporte da vítima à Unidade de Saúde adequada já com os procedimentos preliminares possíveis para o momento/situação.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda e nos tópicos deste Termo de Referência e nos itens da DV nº 1263/2025 publicada no www.comprasnet.se.gov.br

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hospital da Polícia Militar

Garantia da contratação

5.8- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do pequeno valor envolvido e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

NÃO CONFUNDIR A GARANTIA DO CONTRATO – CAUÇÃO - COM A GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1- Início da execução do objeto: em até 03 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço OU do recebimento da NOTA DE EMPENHO;

6.1.2- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Trata-se de processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, objetivando a aquisição de bens de PRONTA ENTREGA, de modo que, concluído o certame com a adjudicação do vencedor, este deverá cumprir o prazo determinado para entrega e, após o recebimento definitivo pela administração, mesmo após o devido pagamento, o licitante vencedor fica apenas com as obrigações de garantia do produto, seja a LEGAL OU A CONCEDIDA

6.1.3- Local e horário da ENTREGA DOS MATERIAIS:

A contratada deverá fornecer o(s) material(is), no SETOR DE FARMÁCIA DO HPM, situado à Av. Minas Gerais, nº 330 – bairro Dezoito do Forte, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49072-470; respeitados todos os requisitos exigidos no edital e normas específicas, sobretudo, quanto a garantia e prazo de validade, dentro das especificações estabelecidas.

6.1.5- Etapa/Período / a partir de / após concluído

Até 03 dias úteis após a emissão da NOTA DE EMPENHO e/ou FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento de sua cópia/via e continuar com seus procedimentos para entrega de todo arrematado dentro do prazo máximo estipulado (60 dias).



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hospital da Polícia Militar

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 fica desde já designado o servidor 2º Tenente Sérgio SOARES Leandro, portador de RG n.º XXX.XXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, lotados no(a) HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR, Chefe do setor de Farmácia, para acompanhar e fiscalizar parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do art. 16 do Decreto nº 342/2023, notificando o HPM sobre eventuais ocorrências.

7.7- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hospital da Polícia Militar

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal do contrato comunicar ao gestor do Órgão, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do Órgão acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do Órgão coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do Órgão acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do Órgão emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do Órgão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do Órgão, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11- O gestor do Órgão deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hospital da Polícia Militar

7.12- O Fiscal do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13- No prazo de 05 dias, a contar da assinatura do contrato, o contratado poderá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.13.1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

8.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1 PRIMEIRA FASE: **Entrega PROVISÓRIA** dos MATERIAIS no SETOR DE FARMÁCIA pela CONTRATADA à CONTRATANTE para análise de compatibilidade com o Edital e demais documentos pertinentes nesta contratação;

8.2.2 SEGUNDA FASE: **Aferição pela CONTRATANTE**, principalmente o FISCAL DO CONTRATO, para emissão de PARECER;

8.2.3 TERCEIRA FASE:

8.2.3.1 – SE O PARECER DO FISCAL FOR FAVORÁVEL AO RECEBIMENTO: **ATESTO do Setor de Farmácia e com recebimento DEFINITIVO** e despacho para continuidade dos procedimentos de pagamento.

8.2.3.2 – SE O PARECER DO FISCAL FOR CONTRÁRIO AO RECEBIMENTO: Elaboração de Ofício DEVOLVENDO A NOTA FISCAL À CONTRATADA para conhecimento e resolução das pendências elencadas pelo FISCAL.

8.3 Somente após a confirmação pelo FISCAL DO CONTRATO E SETOR DE FARMÁCIA de que as 03 fases foram cumpridas é que começa a contar o prazo para pagamento



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hospital da Polícia Militar

Do recebimento

Os serviços serão recebidos:

PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação,

8.4 - O objeto do contrato recebido definitivamente após o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo do FISCAL DO CONTRATO, este entregará a Nota fiscal ao Setor Responsável para que seja **ATESTADA** e continuidade dos procedimentos de pagamento. ([Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023](#)).

8.4.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos estão em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única NOTA FISCAL até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os MATERIAIS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 - Quando FISCAL DO CONTRATO encontrar alguma irregularidade quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo, este, mediante termos detalhados, DEVOLVERÁ a Nota fiscal para as correções necessárias, não abrindo prazo para pagamento até que seja(m) sanada(s) a(s) pendência(s) elencada(s)



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hospital da Polícia Militar

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Prazo de pagamento

8.20- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Carlos Eduardo Santana **Prudente** - Ten Cel QOOPM
Diretor administrativo do HPM

Raimundo de Deus Silva dos **Santos** - 1º Ten QOAPM
Chefe do Setor de Licitação do HPM

Sérgio Soares Leandro - 2º Ten QOEPMAS
Chefe do Setor de Farmácia do HPM

Norma Regina S. B. Barros- SGT. PM
(Farmacêutica do HPM)